



CÂMARA DOS DEPUTADOS.

61 - EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 733/2025

Emenda que propõe MODIFICAR inciso VIII do Art.3º do PL 733/2025 que dispõe sobre o Sistema Portuário Brasileiro, regula a exploração dos portos, as atividades de operação portuária, o trabalho portuário e dá outras providências.

Apresentação: 13/08/2025 15:04:29.093 - PL0733/2025
EMC 359/2025 PL0733/2025 => PL 733/2025
EMC n.359/2025

Modificar o inciso VIII do Art.3º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“VIII - inovação e desenvolvimento de novas tecnologias, promovendo sua integração aos processos de formação inicial e continuada dos trabalhadores portuários, com vistas à capacitação, atualização profissional e melhoria da produtividade nas operações portuárias.”

JUSTIFICATIVA

O inciso VIII promove a integração entre inovação tecnológica e formação profissional contínua dos trabalhadores portuários, alinhando-se diretamente às finalidades dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia previstas na Lei nº 11.892/2008. Esses Institutos desempenham um papel essencial na oferta de educação profissional e tecnológica em todos os níveis e modalidades, com o objetivo de formar e qualificar cidadãos para atuação nos diversos setores da economia, com especial atenção ao desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional.

A vinculação da inovação e do desenvolvimento de novas tecnologias aos processos de formação inicial e continuada dos trabalhadores portuários assegura que os avanços tecnológicos sejam acompanhados pela capacitação e atualização profissional dos envolvidos. Essa abordagem fortalece a produtividade e a eficiência das operações portuárias, ao mesmo tempo em que promove a inclusão social e econômica por meio da qualificação profissional.

Ademais, essa iniciativa fomenta a integração estratégica entre os setores econômicos e educacionais, aproveitando o potencial dos Institutos Federais para fornecer suporte técnico e científico na formação dos trabalhadores. Dessa forma, o inciso VIII contribui para o aprimoramento da força de trabalho portuária e para o fortalecimento do papel dos portos como facilitadores do comércio exterior e do desenvolvimento econômico do Brasil.

Sala das Comissões, 13 de agosto de 2025

Tadeu Veneri
Deputado Federal PT/PR



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD250168664500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tadeu Veneri



* C D 2 5 0 1 6 8 6 6 4 5 0 0 *